

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CRH/SES-SP comunica a retificação de determinados itens do Edital de Abertura de Inscrições da Seleção Pública para Residência Médica em 2018, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 12.10.2017.

1. O EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.1 Incluir no Capítulo 4 - DAS INSCRIÇÕES os itens relacionados abaixo e renumerar os demais itens:

- 4.17 O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
- 4.17.1 A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- 4.17.2 A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
- 4.17.3 A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
- 4.17.4 O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- 4.17.5 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- 4.17.6 Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico).
- 4.17.6.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
- 4.17.6.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.
- 4.18 Em quaisquer das situações descritas nos itens de 4.17.1 a 4.17.6 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 4.19 Para solicitar a isenção do valor da inscrição de que trata o item 4.17, o candidato ou o traineeiro deverá efetuar a inscrição de isenção, conforme os procedimentos a seguir:
- 4.19.1 Acessar, a partir das 10 horas do dia **23/10/2017** até às 23h59min do dia **27/10/2017**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os links referentes à Seleção Pública, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.
- 4.19.2 Encaminhar os documentos de comprovação indicados nos itens 4.17.1 a 4.17.4 e 4.18 até o dia **27/10/2017**, via Internet por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- 4.20 O candidato ou o traineeiro que não comprovar as condições dispostas nos itens de 4.17.1 a 4.17.6 e 4.18, não terá a inscrição com isenção do valor do pagamento da inscrição atendida e terá seu pedido de inscrição invalidado.
- 4.21 Não serão consideradas os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 4.22 As informações prestadas na inscrição com isenção do valor de inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato ou do traineeiro, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

- 4.23 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 4.24 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato e ao treineiro que:
- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.17.1 a 4.17.6 e 4.18, deste Capítulo.
- 4.25 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.26 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato ou pelo treineiro, deferindo ou não seu pedido.
- 4.27 A partir do dia **31/10/2017**, o candidato e o treineiro deverão verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise das inscrições com redução/isenção do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento dos pedidos.
- 4.28 Os candidatos e os treineiros que tiverem sua inscrição de redução do pagamento do valor da inscrição deferida deverão retornar ao *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **16/11/2017**.
- 4.29 O candidato ou o treineiro que tiver sua inscrição com redução/isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.29.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.30 Os candidatos e os treineiros que tiverem suas inscrições com redução/isenção indeferidas e queiram participar do certame deverão gerar boleto no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **16/11/2017**, de acordo com o item 4.5 deste Capítulo.
- 4.31 Os candidatos que tiverem a isenção da taxa de inscrição deferida serão ressarcidos dos valores a esse título porventura já recolhidos.

1.2 Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Abertura de Inscrições.

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2017.